

Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC  
Conselho Universitário – CONSUNI  
Câmara de Administração e Planejamento - CAP

**Parecer Processo SGPE UDESC 15540/2023**

Balneário Camboriú, 08/08/2023.

Ementa: Encaminhamento processo para parecer técnico sobre a volta do funcionamento do Laboratório de Educação em Saúde.

O Presidente da Câmara de Administração e Planejamento (CAP), Técnico Alex Onacli Moreira Fabrin, Me., solicitou em 31 de julho de 2023 o parecer do Processo SGPE UDESC 15540/2023 de autoria da Profa. Dra. Rosileia Marinho Quadros, professora do Departamento de Medicina Veterinária do CAV/UDESC, tratando da recriação do Laboratório de Educação e Saúde.

O processo foi autuado em 19 de abril de 2023. A profa. Rosileia Quadros apresenta:

- a) **Solicitação de funcionamento do LABEDUSAÚDE.** No ofício propôs ao Conselho de Centro (CONCECAV) a recriação do Laboratório de Educação e Saúde (LABEDUSAÚDE), ação esta já coordenada pela profa. Profa. Márcia Regina Pfuetzenreite no biênio 2015-2016.
- b) **Regimento Interno do LABEDUSAÚDE.** Segundo a professora, o laboratório funcionou anteriormente sem um regimento interno, neste sentido propôs minuta de regimento interno para aprovação.

Em 19 de abril de 2023 o processo teve relato do Prof. Felipe Comasseto junto ao Departamento de Medicina Veterinária, que **solicitou diligência do processo** com a seguinte indagação:

“Solicita-se diligência ao pedido para que sejam esclarecidos os seguintes itens: localização/espço físico de instalação do Laboratório; apresentar lista de materiais e equipamentos que compõe o LABEDUSAÚDE; bem como, apresentar plano de atividade detalhado do respectivo laboratório” (página 08 do Processo SGPE)

Em 16 de maio de 2023 a profa. Rosileia inseriu no processo SGPE:

- a) **Declaração do prof. Celso Pillati.** Neste documento o professor explicitou que seria cedido um espaço no Laboratório de Histologia para o desenvolvimento do LABEDUSAÚDE.
- b) **Declaração da profa. Rosileia Quadros.** Nesta correspondência a professora explicita que precisará somente de mobiliário que foi verificado junto ao Setor de Patrimônio do CAV e haveria disponibilidade. Além disso apresentou como atividades que serão desenvolvidas no laboratório:

“- Desenvolvimento de projetos de extensão voltadas a Educação e Saúde Pública;- Projetos de pesquisa em relação a Educação ambiental e Zoonoses;- Rodas de conversas com representantes públicos na área de saúde ambiental e saúde pública;- Atendimentos aos alunos dentro de projetos desenvolvidos no Laboratório;- Atender a todos os apontamentos indicados no regimento interno do Laboratório (enviado no processo)” (página 10 do Processo SGPE)

Em 17 de maio de 2023 o relator, Prof. Felipe Comasseto, tendo sido respondido pela diligência, **emitiu seu parecer favorável à aprovação do processo.**

Em 19 de maio de 2023 o **processo é aprovado por unanimidade no Departamento de Medicina Veterinária.**

O prof. Alexandre Ferreira de Macedo é indicado relator do processo no Conselho de Centro (CONCECAV) em 26 de maio de 2023.

Em 13 de junho de 2023, o **parecer do relator junto ao CONCECAV foi pela reprovação da proposta**. O principal ponto apresentado pelo relator trata-se pelo fato de que não se trata de um laboratório, dentre as justificativas seria a localização do laboratório (anexo ao Laboratório de Histologia) e segundo o relator *"Não são descritas atividades específicas que dependeriam de um ambiente específico, Da mesma maneira não há previsão do uso de materiais ou equipamentos além do mobiliário."* (página 17 do processo SGPE)

**O processo foi rejeitado pelo CONCECAV em 14 de junho de 2023**, com aprovação por maioria do parecer contrário do prof. Alexandre de Macedo.

Em 29 de junho de 2023 a autora do processo solicitou **reconsideração da decisão do CONCECAV**. Em seu pedido argumentou que:

- a) Não há espaços disponíveis para inserção do Laboratório, por isso propôs ao prof. Celso Pillati que prontamente concordou em ceder parte do Laboratório de Histologia para a instalação do LABEDUSAÚDE;
- b) Em relação ao mobiliário, incluirá computador e lousa digital que a professora já possui;
- c) Informou que atualmente já coordena ação de extensão na área de Educação e Saúde, bem como participa do Conselho Municipal de Saúde de Lages.
- d) Explicita que o modelo utilizado se assemelha a outros laboratórios da área da Educação.

Em 30 de junho de 2023 o prof. Rogério Laus foi escolhido como relator do pedido de reconsideração junto ao CONCECAV.

Em 05 de julho de 2023 o prof. Rogério Laus **apresenta parecer pela aprovação do pedido de reconsideração do LABEDUSAÚDE no CONCECAV**. O relator levantou informações de que o programa existia desde 2007, criado por Resolução do CONCECAV nº 07/2007. O laboratório foi coordenado desde a sua criação até 31/12/2020 pela professora Márcia Regina Pfuetzenreite (Portaria Interna CAV nº 360/2018). Com o existência da resolução e histórico do laboratório no CAV o professor posicionou-se favorável à recriação do LABEDUSAÚDE.

Em 05 de julho de 2023 **o processo foi rejeitado por maioria do CONCECAV**.

Em 12 de julho de 2023 a profa. Rosileia Quadros **solicitou reconsideração à Secretaria de Conselhos (SECON)**. Neste mesmo dia a SECON recebeu o processo e encaminhou à Procuradoria Jurídica (PROJUR) para verificar qual Câmara deveria tramitar.

Em 13 de julho de 2023 a PROJUR, por meio da subprocuradoria jurídica do CAV, emitiu **parecer pela admissibilidade do pedido de recurso**, e indicou a tramitação pela Câmara de Administração e Planejamento (CAP).

Em 31 de julho de 2023 sou indicado como relator do processo junto à Câmara de Administração e Planejamento (CAP).

A partir da análise do processo, verificou-se que o Departamento de Medicina Veterinária aprovou a proposta de criação do Laboratório de Educação e Saúde, possui indicação de espaço físico para a realização de suas atividades, mobiliário para este espaço, bem como apontou-se que se trata de um laboratório já previsto em resolução (Resolução nº 07/2007) e teve 13 anos de atividades realizadas, sendo que houve um hiato de 3 anos até 2023, no qual atualmente a profa. Rosalia Quadros está interessada em reativar este laboratório.

Conforme parecer da PROJUR, como cabe à CAP analisar o recurso da decisão do CONCECAV. Entendo que os apontamentos realizados pelo primeiro relator do CONCECAV foram respondidos pela autora e constam no pedido de reabertura do Laboratório. Situação corroborada com o parecer do relator de reconsideração junto ao CONCECAV.

Neste sentido, mesmo compreendendo que cabe conselho de centro decidir sobre a criação de estruturas como os laboratórios, entendo que superado os questionamentos elaborados pelo relator inicial do processo junto ao Conselho de Centro, não há óbices para sua aprovação. Neste sentido, garantindo o direito recursal à autora, que neste caso é de competência da CAP analisar, emito o meu parecer:

Como apontado no processo, o Laboratório de Educação e Saúde possui importante papel no avanço de ações no ensino, pesquisa e extensão na área articulando-se com a saúde pública e rede de ensino de Lages. Com a previsão de espaço físico e material permanente disponível para sua implantação, ações em andamento que comporão as atividades do laboratório e o histórico de suas atividades (resolução e portarias que dataram 13 anos de atividades), **sou de parecer favorável ao pedido de reconsideração apresentado pela profa. Rosileia Marinho Quadros.**

Prof. Dr. Luiz Filipe Goldfeder Reinecke  
Conselheiro Titular CESFI



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1SQ8H6S0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUIZ FILIPE GOLDFEDER REINECKE** (CPF: 071.XXX.849-XX) em 09/08/2023 às 00:52:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2021 - 15:49:23 e válido até 29/03/2121 - 15:49:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTU1NDBfMTU1NTNfMjAyM18xU1E4SDZTMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00015540/2023** e o código **1SQ8H6S0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Administração e Planejamento - CAP, do Conselho Universitário - CONSUNI, em sessão ordinária realizada em 10-08-2023, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, conselheiro Luiz Filipe Goldfeder Reinecke, constante às folhas 41 a 43 dos autos.

Alex Onacli Moreira Fabrin  
Presidente da CAP/CONSUNI



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **3LA35S2M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALEX ONACLI MOREIRA FABRIN** (CPF: 798.XXX.089-XX) em 11/08/2023 às 19:14:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:51 e válido até 30/03/2118 - 12:46:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTU1NDBfMTU1NTNfMjAyM18zTEEzNVMyTQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00015540/2023** e o código **3LA35S2M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.